TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresas do ramo para locação de estruturas festivas para realização de evento natalino promovido pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB no exercício de 2026, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação justifica-se pela realização do evento natalino promovido pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Lazer, no exercício de 2026, a ser realizado em 25 de dezembro de 2026 na Praça Pio Salvador, com público estimado de 4 (quatro) mil pessoas. O evento integra o calendário festivo do Município, valoriza as tradições culturais e religiosas do período natalino, oferece opção gratuita de lazer à população e fomenta o comércio e a economia local. O Município não dispõe de palco, sonorização, iluminação cênica, painel de LED, grupos geradores, camarim, pórtico e grades de isolamento próprios, em quantidade e padrão técnico compatíveis com o evento, nem de pessoal técnico habilitado para sua montagem e operação, razão pela qual a locação das estruturas, com montagem, operação e desmontagem a cargo da contratada, mostra-se a solução adequada, evitando a aquisição de bens de uso eventual e os custos de guarda e manutenção correspondentes.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.Os quantitativos foram definidos em função da programação do evento, concentrada em 01 (um) dia, razão pela qual cada item de estrutura e equipamento corresponde a 01 (uma) diária, que compreende a montagem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para vistoria do CREA e do Corpo de Bombeiros, a operação durante todo o evento e a desmontagem, sem custo adicional ao Contratante. As 40 (quarenta) grades de isolamento destinam-se à delimitação das áreas de palco, house-mix, grupos geradores e circulação do público, totalizando aproximadamente 80 (oitenta) metros lineares, considerada a dimensão mínima de 2,00 m por peça.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA;	DIÁRIAS	1

	FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE–MIX EM GRID Q30, MEDINDO 3,00M POR 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR, ISOLAMENTO EM TODO O PERÍMETRO COM CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M; TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA E RECOBERTO COM CARPETE NA COR CINZA GRAFITE COM 4MM; TESTEIRA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO MEDINDO 11,00M POR 1,50M; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA POR ENGENHEIRO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) VINCULADO(S) À EMPRESA CONTRATADA (SÓCIO, EMPREGADO OU PROFISSIONAL CONTRATADO), COM REGISTRO NO CREA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 5.194/66, LEI FEDERAL Nº 6.496/77 E RESOLUÇÕES DO CONFEA Nº 218/73 E Nº 1.137/2023. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. ATENÇÃO: TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MONTADO 48 HORAS ANTES DO DIA DO EVENTO, PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.		
2	LOCAÇÃO POR DIA DE 01 (UM) CAMARIM DO TIPO OCTONORM, TAMANHO MÍNIMO DE 4M X 4M, FECHADO E CLIMATIZADO POR APARELHO CONDICIONADOR DE AR, PAREDES EM PAINÉIS TIPO TS COM 2,20M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA, PISO EM MADEIRA COM 10CM DE ALTURA REVESTIDO POR CARPETE E PORTA DE ACESSO, ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	DIÁRIAS	1
3	SOM GRANDE PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18?, 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO; 01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01	DIÁRIAS	1

	CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL; 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18? E 04 CAIXAS DE ALTA; 11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12? + DRIVER DE 2?); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; NA MONTAGEM ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA POR ENGENHEIRO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) VINCULADO(S) À EMPRESA CONTRATADA (SÓCIO, EMPREGADO OU PROFISSIONAL CONTRATADO), COM REGISTRO NO CREA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 5.194/66, LEI FEDERAL Nº 6.496/77 E RESOLUÇÕES DO CONFEA Nº 218/73 E Nº 1.137/2023. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		
4	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES POR DIA E ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380/220V, 60 HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, COMBUSTÍVEL (INCLUSO), ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE, GRADE DE ISOLAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO E PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO IN LOCO. PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS ACOMPANHAR A (ART) CASO NECESSÁRIO. OBS: A licitante vencedora deverá manter, obrigatoriamente, no local do evento, um Grupo Gerador de Reserva (Back–up), com potência igual ou superior ao equipamento principal, devidamente instalado e em condições de acionamento imediato em caso de pane. Abastecimento: Ambos os equipamentos (principal e reserva) deverão ser entregues devidamente abastecidos com combustível suficiente para toda a carga horária do evento. Todas as despesas relativas ao transporte (frete), carga/descarga, instalação, cabos, bem como o fornecimento de combustível e lubrificantes, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional a este título.	DIÁRIAS	1
5	LOCAÇÃO POR DIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: 24 BEAM 2307R, 16 BEY–E K10 WASH, 06 MOVING SPOT COM CYM E FACA 800W DE LED, 30PAR LED 15WTS OUTDOOR; 16 STROBO RGB DE LED, 12 RIBALTAS P5, 6 COBY OUTDOOR 300W, 12 REFLETORES PAR 64, 02 CANHÃO SEGUIDORES 4400W, 02 MESA DIGITAL M.A COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX512 COM 02 MONITORES TOUCH; 12 CALHA BRUT DE 02 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 04 PONTOS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 COM CIRCULADORES; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 02 DIMMER DE 12 CANAIS. 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIAS	1

6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TELÃO EM LED: MEDINDO 6,00M X 3,00M EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ESTRUTURA DE GRID P30 PARA MONTAGEM JÁ INCLUSO A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA PARA FISCALIZAÇÃO DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS. MÉDIA DE 80 M/DIA DE EVENTO.	DIÁRIAS	1
7	PÓRTICO EM ESTRUTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO (Q30 OU SUPERIOR), COM VÃO LIVRE DE 4,00M DE LARGURA POR 4,00M DE ALTURA, BASES ESTABILIZADAS POR SAPATAS, LASTRO OU ESTAIAMENTO, APTO À FIXAÇÃO DE PEÇA DE IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, INCLUÍDOS TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ART DE MONTAGEM, SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE.	DIÁRIAS	1
8	LOCAÇÃO DE PEÇAS POR DIA DE: Grade de isolamento/disciplinador de público; Material: Estrutura em aço galvanizado (resistente a oxidação/ferrugem). Dimensões Mínimas: 2,00m de comprimento por 1,20m de altura.Sistema de "macho e fêmea" nas laterais para intertravamento entre as peças Pés em formato de "V" invertido ou base fixa estável, sem pontas cortantes ou saliências que causem tropeços.	PEÇAS	40

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 4º da Lei 14.133/21. Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (Art. 75, II, da Lei 14.133/21), aplica-se, por correspondência, o disposto no inciso IV do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratação ser realizada preferencialmente com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2.Assim, a contratação será realizada preferencialmente com fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados; não havendo proposta válida e vantajosa desses fornecedores para determinado item, poderá ser contratado fornecedor não enquadrado, desde que atendidas as demais condições deste Termo de Referência.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base na média dos preços obtidos por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com justificativa da escolha desses fornecedores, não sendo admitidos orçamentos obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do aviso de contratação direta (Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21).

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, apurados por meio do parâmetro de pesquisa de preços previsto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, o valor estimado corresponde à média dos preços encontrados para cada item, conforme mapa comparativo de preços constante dos autos do processo.
5.5.O valor total é equivalente a R$ 62.072,70, inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) fixado para o Art. 75, II, da Lei 14.133/21 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, devendo ser observado, para aferição desse limite, o somatório das despesas com objetos de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, nos termos do Art. 75, § 1º, do mesmo diploma legal.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7.8.Apresentar ao fiscal do contrato, antes do início do evento e como condição para a liberação das estruturas ao público, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas à montagem e desmontagem das estruturas (palco, house-mix, tapume, camarim, pórtico e grid do telão), às

instalações elétricas, à sonorização, à iluminação, ao painel de LED e aos grupos geradores, devidamente registradas no CREA.
7.9.Concluir a montagem de todas as estruturas e equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, para fins de vistoria pelo Contratante, pelo CREA e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, atendendo às exigências por eles formuladas, sem ônus adicional ao Contratante.
7.10.Manter, durante a montagem, a realização e a desmontagem do evento, equipe técnica qualificada e em número suficiente (montadores e operadores de som, luz, painel de LED e grupos geradores), observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-35 (trabalho em altura), e fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual necessários.
7.11.Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade de seus equipamentos e pelos danos causados ao Contratante, ao público ou a terceiros em razão da montagem, operação ou desmontagem das estruturas, nos termos do Art. 120 da Lei 14.133/21.
7.12.Concluir a desmontagem e a retirada de todas as estruturas e equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, deixando o local livre de resíduos e nas mesmas condições em que o recebeu.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
8.1.1.Início: Imediato;
8.1.2.Conclusão: 8 (oito) dias.
8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO
10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 60 (sessenta) dias após o recebimento, aprovação dos serviços e aceitação da nota fiscal mediante a apresentação dos documentos fiscais.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1.Considerando a natureza do objeto, que envolve a montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e equipamentos de grande porte destinados ao público, será exigida a documentação de qualificação técnica e econômico-financeira relacionada no Anexo I deste Termo de Referência, restrita àquela prevista nos Arts. 67 e 69 da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que o valor estimado da contratação supera um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral e que o objeto não se caracteriza como entrega imediata, de modo que não se aplica a faculdade de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação prevista no Art. 70, III, da Lei 14.133/21, devendo ser apresentada toda a documentação constante do Anexo I.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
12.2.Por se tratar de serviço de execução concentrada no período do evento, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento e a desmontagem das estruturas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
13.2.Caberá à fiscalização, entre outras atribuições: vistoriar as estruturas e os equipamentos após a montagem e antes do início do evento, conferindo sua conformidade com as especificações do item 3.1; exigir a apresentação das ARTs; acompanhar a operação durante o evento; registrar as ocorrências e determinar a correção das falhas verificadas; e atestar a execução para fins de recebimento e pagamento.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresas do ramo para locação de estruturas festivas para realização de evento natalino promovido pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB no exercício de 2026, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresas do ramo para locação de estruturas festivas para realização de evento natalino promovido pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB no exercício de 2026, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresas do ramo para locação de estruturas festivas para realização de evento natalino promovido pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB no exercício de 2026, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

19.3.Com relação à eficácia, a realização do evento natalino com estrutura adequada ao público esperado, assegurando a qualidade técnica da programação e a segurança dos participantes. Quanto à eficiência, a contratação por locação, com montagem, operação e desmontagem a cargo da contratada, dispensa a aquisição e a manutenção de bens de uso eventual e permite o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não acarretará impactos ambientais negativos relevantes, devendo

a contratada utilizar grupos geradores silenciados, prevenir vazamentos no manuseio de combustíveis e lubrificantes e promover a retirada e a destinação adequada dos resíduos gerados na montagem e na desmontagem das estruturas.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Além dos riscos comuns a qualquer contratação (inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações e prazos, caso fortuito ou força maior), foram identificados os seguintes riscos específicos do objeto: a) atraso na montagem, impedindo a vistoria prévia do CREA e do Corpo de Bombeiros; b) falhas estruturais em palco, pórtico, grid ou tapume, com risco à integridade do público e dos artistas; c) interrupção no fornecimento de energia ou pane nos grupos geradores durante o evento; d) acidentes de trabalho em atividades em altura ou com eletricidade; e) equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas; f) condições climáticas adversas.

20.2.Como medidas de mitigação, a Administração adotará: exigência de qualificação técnica compatível com o objeto (Anexo I); obrigatoriedade de montagem com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e de apresentação das ARTs antes do evento; manutenção de grupo gerador reserva (back-up) em condições de acionamento imediato; cobertura das estruturas e proteção dos equipamentos contra intempéries; vistoria prévia pela fiscalização, com conferência das especificações; exigência de observância das NR-10 e NR-35; e aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 em caso de descumprimento.

Assunção - PB, 24 de Novembro de 2026.

DANIELMA DAS NEVES LINO DE OLIVEIRA
Secretária

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU (inclusive as antigas EIRELI, transformadas por força da Lei nº 14.195/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menores (Art. 68, VI, da Lei 14.133/21);

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida, com indicação do(s) responsável(is) técnico(s), exigida dos fornecedores que apresentarem proposta para os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7, que envolvem montagem de estruturas e instalações elétricas sujeitas a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Art. 67, V, da Lei 14.133/21 c/c Lei Federal nº 5.194/66). Para empresas registradas no CREA de outra unidade da federação, o visto do CREA-PB será exigido apenas por ocasião da execução do contrato.

4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços de locação, montagem e operação de estruturas e equipamentos para eventos compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observadas as seguintes parcelas de maior relevância e quantidades mínimas, limitadas a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do respectivo item (Art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21):

4.2.1 Item 1: palco em estrutura metálica ou de treliça de alumínio, coberto, com área mínima de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados);

4.2.2 Item 3: sistema de sonorização de grande porte, com console digital e, no mínimo, 12 (doze) caixas acústicas do tipo line array;

4.2.3 Item 4: locação de grupo gerador com capacidade mínima de 90 kVA (noventa quilovolt-ampères), com operação no local do evento;

4.2.4 Item 5: sistema de iluminação cênica com mesa de controle digital e, no mínimo, 12 (doze) refletores do tipo moving head/beam;

4.2.5 Item 6: painel de LED com área mínima de 9 m² (nove metros quadrados);

4.2.6 Itens 2, 7 e 8: locação e montagem, respectivamente, de camarim, de pórtico ou estrutura em treliça e de grades de isolamento, sem exigência de quantitativo mínimo;

4.2.7 Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos, devendo os atestados referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;

4.2.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local de realização dos eventos.

4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, exigida dos fornecedores que apresentarem proposta para os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (engenheiro civil, mecânico ou eletricista, conforme as atribuições pertinentes), que demonstre a

responsabilidade técnica por serviços de montagem de estruturas temporárias para eventos (palcos, coberturas ou treliças) e/ou de instalações elétricas temporárias e grupos geradores, compatíveis com o objeto (Art. 67, I, da Lei 14.133/21). O vínculo do profissional com o fornecedor poderá ser comprovado por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, devendo este participar da execução do contrato, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do Contratante (Art. 67, § 6º, da Lei 14.133/21).

4.4. Relação dos equipamentos principais (com marca e modelo, quando aplicável) e da equipe técnica que serão disponibilizados para a execução de cada item cotado, acompanhada de declaração formal, firmada pelo representante legal, de que disporá, na data da montagem, de tais equipamentos, próprios ou locados, e de pessoal técnico qualificado, inclusive com capacitação nas NR-10 e NR-35 para as atividades que as exijam (Art. 67, III, da Lei 14.133/21).

4.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Art. 67, VI, da Lei 14.133/21), facultada a realização de vistoria prévia ao local do evento, mediante agendamento com a Secretaria requisitante. Não será exigida a propriedade prévia dos equipamentos nem a localização do estabelecimento do fornecedor no Município (Art. 9º, I, da Lei 14.133/21). O Contratante poderá promover diligências para confirmar as informações prestadas (Art. 64 da Lei 14.133/21), e a apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará o fornecedor às sanções do Art. 155, VIII, do mesmo diploma legal.

4.6. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes à execução não constituem documento de habilitação e deverão ser apresentadas pelo Contratado ao fiscal do contrato antes do início do evento, conforme obrigações previstas no item 7 deste Termo de Referência.

5 ENDEREÇO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas podem ser encaminhadas por meio eletrônico para os endereços de e-mails: licitacoes@assuncao.pb.gov.br e assuncaopblicitacao@gmail.com ou entregues fisicamente no endereço: Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N – Centro – Assunção-PB, até o dia 30/11/2026 às 12h00min.

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresas do ramo para locação de estruturas festivas para realização de evento natalino promovido pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB no exercício de 2026, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Assunção - PB, 24 de Novembro de 2026.

_____
WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito